



**Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 "Altera do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto**

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP vem apresentar a seguinte proposta de aditamento:

Ao Artigo 2º da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2008 é aditado o seguinte:

"Artigo 2º

**Alteração ao Estatuto**

Os artigos 1º, 23º, 38º, 46º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 76º, 78º, 79º, 80º, 81º, 85º, 86º, 87º, 89º, 104º, 112º, 120º, 123º, 125º, 128º, 147º, 224º, 232º, 237º, e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 Agosto », passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 62º**  
**Progressão**

1. ---

2. ---

3. ----

4. A carreira docente desenvolve-se por dez escalões cuja duração mínima não deve ser inferior aos seguintes módulos de tempo de serviço:

Escalões 1 a 8 – 3 anos

Escalão 9 – 4 anos

5. ----

6. ----"

*Repetido  
da maneira*

*P  
19-2-09*

O Deputado Regional do PCP



Anibal Pires